ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.244, de 29 de dezembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o limite de 25% da receita orçada para 1988 e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada para o exercício de 1988.

Art. 2º - A autorização contida no artigo anterior fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Servirão de recurso para os créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, o "superavit" financeiro do exercício de 1987, se houver, a redução de dotações orçamentárias, os auxílios e subvenções concedidos pelos Governos Estadual e Federal e a arrecadação a maior que se verificar em 1988, caso ocorra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal